Tabela de Preços

Versão 9.1

Sumário

Vigência 4
Condições Gerais 4
1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis 6
1.1 Preço 6
1.2 Desconto por Volume 7
2. Duplicatas Escriturais 7
2.1 Preço 7
2.1.1 Tabela de preços para efeito de negociação e/ou solicitação de alteração cambial 8
3. Contratos e Instrumentos Financeiros 9
3.1 Contratos de Crédito contra Terceiros 9
3.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros 9
3.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM 9
3.1.1.1.1 Preço 9
3.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM 9
3.1.1.2.1 Preço 9
3.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis 10
3.1.2.1 Registro 10
3.1.2.2 Ônus 11
3.2 Recebíveis do Agronegócio 11
3.2.1 Sem Gestão de Lastros 11
3.2.2 Com Gestão de Lastros 12
4. Recebíveis de Arranjos de Pagamento 13
4.1 Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos 13
4.1.1 Tabela de Tarifação por Contrato (“G”) 15
4.1.2 Desconto por Volume (“E”) 15
4.1.3 Desconto ao final da Fatura (“K”) 16
4.1.4 Valor da UR Antecipação pós e pré contratada (“I”) 16
5. Depositária de ativos financeiros e valores mobiliários 17
5.1 Emissão de ativos 17
5.1.1 Emissão de LCI | LCA 17

5.1.2 Emissão de CDB | RDB | LC | LF | LFSC | LFSN 17
5.1.3 Emissão de CRI | CRA | CR 18
5.1.4 Emissão de DEB | NC pública ou privada (modalidade depósito) 18
5.1.5 Emissão de NC privada (modalidade registro) 19
5.1.6 Emissão de CDCA 19
5.1.7 Emissão de CPR | CDA/WA 19
5.2 Registro e permanência de lastro 20
5.3 Liquidação de ativos 20
5.4 Negociação de ativos 20
5.5 Permanência de ativos 21
5.5.1 Permanência de LCI | LCA 21
6. Ônus sobre Ativos Financeiros 24
7. Demais serviços 25

Vigência

Esta tabela passa a vigorar a partir de **27 de novembro de 2026**.

A Tabela de Preços será reajustada no início de cada ano pelo IPCA, ou de acordo com a política de preços da CERC.

Observação 1: enquanto preços mínimos, máximos e fixos são atualizados anualmente de acordo com a evolução da inflação, as faixas de volumetria poderão ser atualizadas com base no IPCA acumulado de um ou mais anos em função da análise que é feita no final do exercício de cada ano.

Condições Gerais

Os termos utilizados nesta Tabela de Preços têm o significado a eles atribuído no Glossário do Regulamento do Sistema CERC ou dos respectivos Manuais de Produtos.

Haverá custo conforme condição vigente quando o Registro ou Ônus for recusado.

O período de apuração das transações é do primeiro ao último dia do mês respectivo.

A fatura será emitida e enviada 5 dias antes do vencimento. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam: (i) Multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die; e (ii) Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

Regras de Faturamento Mínimo Mensal

Valores Mínimos por Tipo de Ativo Financeiro:

- Regra Geral: R$ 2.730,00 mensais para cada tipo de Ativo Financeiro.
- CPR: R$ 160,00 mensais para operações específicas deste tipo de Ativo Financeiro.
- Cédulas e Direitos Creditórios: R$ 545,00 mensais para Ativos Financeiros de cada uma dessas categorias.
- Duplicatas Escriturais: R$ 545,00 mensais para operações específicas deste tipo de Ativo Financeiro.
- Tarifa mínima cobrada exclusivamente na ausência de transações em arranjo de pagamento. Caso haja transações, aplica-se o valor mínimo da regra geral (R$ 2.730,00), sem somar as tarifas mínimas.

Aplicação das Regras: O faturamento mínimo é aplicado individualmente para cada categoria de Ativo Financeiro utilizado. Caso sejam operadas múltiplas categorias de Ativos Financeiros no mesmo mês dentro da faixa mínima, os valores serão cobrados de forma cumulativa, somando-se o valor mínimo aplicável a cada categoria.

1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis

Duplicatas Mercantis ou de Serviços - Cartular
(aplicável também para Duplicatas Rurais)

1.1 Preço

PLANO LIGHT SPOT			PLANO LIGHT MONITORADO			PLANO BÁSICO			PLANO QUALIFICA			PLANO PADRÃO		
I. Fornecimento de status inicial (Indicadores restritivos para Registro), para 100% dos Ativos Financeiros II. Registro			I. Mesma oferta do serviço Light Spot II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro em frequência padronizada pela CERC			I. Fornecimento de status inicial do Ativo e das Partes (dados completos), para 100% dos Ativos Financeiros II. Resultados dos Indicadores de Consistência da CERC (algoritmos), para 100% dos Ativos Financeiros III. Registro			I. Mesma oferta do serviço Básico II. Qualificação ampliada das Partes e do Ativo Financeiro, com combinação dos Indicadores de Consistência da CERC e inteligência de crédito e análise de risco da Serasa			I. Mesma oferta do serviço Básico II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC		
Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,002%	R$ 0,200	R$ 1.245,97	0,002%	R$ 0,460	R$ 1.245,97	0,002%	R$ 0,375	R$ 1.245,97	0,002%	R$ 1,500	R$ 1.245,97	0,003%	R$ 0,991	R$ 1.245,97

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Duplicata Cartular | Duplicata Rural | Entre outros

OBS 1: Para um Ativo Financeiro que for registrado, será incluso uma Avaliação.
OBS 2: Os Planos podem ser escolhidos por Ativo Financeiro.

O preço por ativo financeiro é calculado pela multiplicação (i) da taxa diária, (ii) o período de dias compreendido entre a data de vencimento do ativo financeiro e a data de requisição de avaliação ou registro e (iii) o volume financeiro do ativo financeiro. Caso esse preço seja inferior ao Valor Mínimo, considera-se o Valor Mínimo. Caso esse preço seja superior ao Valor Máximo considera-se o Valor Máximo. Caso contrário, considera-se o preço calculado.
As tarifas, em todos os planos, incluem os valores de registro e Avaliação, de forma unificada. As tarifas serão cobradas na sua totalidade quando realizada a Avaliação, independentemente da concretização do registro.

1.2 Desconto por Volume

QUANTIDADE MENSAL DE ATIVOS FINANCEIROS	TAXA DE DESCONTO	
	PLANO BÁSICO	PLANO PADRÃO
Até 20.000	0,00%	0,00%
De 20.001 até 100.000	5,00%	5,00%
De 100.001 até 500.000	7,50%	10,00%
De 500.001 até 1.000.000	10,00%	15,00%
De 1.000.001 até 2.000.000	12,50%	20,00%
Acima ou igual a 2.000.001	15,00%	25,00%
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Duplicata Cartular | Duplicata Rural | Entre outros		

Considera o total de Avaliações e registros no mês para o respectivo plano.

2. Duplicatas Escriturais

2.1 Preço

EVENTO TARIFÁVEL	FORMA DE COBRANÇA	PREÇO
Agenda de Sacador ou Titular com vigência definida e recorrência diária[1]	Valor fixo, em reais, por Duplicata Escritural ou Unidade de Duplicata presente na agenda enviada, com teto máximo por relação "Sacador-Sacado"	**R$ 0,001** Sujeito a teto de **R$ 0,03** por relação Sacador-Sacado
Agenda de Sacador ou Titular em solicitação pontual e online[1]	Valor fixo, em reais, por Duplicata Escritural ou Unidade de Duplicata presente na agenda enviada, com teto máximo por relação "Sacador-Sacado"	**R$ 0,001** Sujeito a teto de **R$ 0,03** por relação Sacador-Sacado
Histórico de Duplicatas Escriturais liquidadas	Valor fixo, em reais, por Duplicata Escritural e/ou Unidade de duplicata, sujeita a piso minímo por relatório solicitado	**R$ 0,001** Sujeito a mínimo **R$ 12,57** por relatório
Solicitação de aplicação de Efeito de Negociação	Tarifa variável, aplicada sobre o valor da Duplicata Escritural ou Unidade de Duplicata alcançada pelo efeito, sujeita a mínimo e máximo Nota: A cobrança ocorre todo mês em que o efeito estiver ativo por pelo menos um dia. Não se aplicará tarifa sempre que o efeito estiver aplicado em uma Duplicata vencida em ciclos de faturamento anteriores, mas não tenha sido ainda baixada. Efeitos de negociação aplicados sobre Unidades de Duplicata estão sujeitos à tarifa mínima da tabela progressiva.	**Tabela 2.1.1** (tabela escalonada por volume)
Gestão de Contrato para extensão automática	Valor fixo, em reais, mensal, por Contrato, enquanto o Contrato estiver ativo.	**R$ 1,00**

Solicitação de alteração de Contrato ou Ato Cambial	Tarifa variável, aplicada sobre o valor da Duplicata Escritural ou Unidade de Duplicata alcançada pelo efeito, sujeita a mínimo e máximo Nota: A cobrança ocorre todo mês em que o efeito estiver ativo por pelo menos um dia. Não se aplicará tarifa sempre que o efeito estiver aplicado em uma Duplicata vencida em ciclos de faturamento anteriores, mas não tenha sido ainda baixada. Efeitos de negociação aplicados sobre Unidades de Duplicata estão sujeitos à tarifa mínima da tabela progressiva.	**Tabela 2.1.1** (tabela escalonada por volume)
Extratos de Duplicatas Escriturais e de Unidade de Duplicatas	Valor fixo, em reais, por Duplicata Escritural e/ou Unidade de duplicata, sujeita a piso minímo por relatório solicitado	**R$ 0,001** Sujeito a mínimo **R$ 12,57** por relatório
Informação do instrumento de pagamento	Valor fixo, em reais, por Duplicata Escritural, por solicitação de emissão com base em instrumento de pagamento ou atualizada.	**R$ 0,002**
Informe de Agente Financiador	Valor fixo, em reais, por Duplicata Escritural e/ou Unidade de duplicata, sujeita a piso minímo por relatório solicitado	**R$ 0,001** Sujeito a mínimo **R$ 12,57** por relatório

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Duplicata Escritural

Nota(s):
1) Sempre que a Duplicata estiver associada a um documento fiscal válido, a consulta de agenda batch e/ou online terá um preço equivalente à Avaliação Simples para viabilizar repasse de custos de feeder.

2.1.1 Tabela de preços para efeito de negociação e/ou solicitação de alteração cambial

FAIXA[1]	VOLUME FINANCEIRO OPERADO EM DUPLICATA ESCRITURAL[2]		COBRANÇA POR DUPLICATA ESCRITURAL ou UNIDADE DE DUPLICATA		
	Mínimo	Máximo	Taxa	Mínimo	Máximo
Faixa 1	A partir de R$ 0,00	Até R$ 1 Bi	0,0013%	R$ 0,23	R$ 1.000,00
Faixa 2	A partir de R$ 1 Bi	Até R$ 5 Bi	0,0012%	R$ 0,21	R$ 1.000,00
Faixa 3	A partir de R$ 5 Bi	Até R$ 10 Bi	0,0011%	R$ 0,19	R$ 1.000,00
Faixa 4	A partir de R$ 10 Bi	Até R$ 50 Bi	0,0009%	R$ 0,15	R$ 1.000,00
Faixa 5	A partir de R$ 50 Bi	-	0,0007%	R$ 0,10	R$ 1.000,00

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Duplicata Escritural

Nota(s):
1) As faixas são aplicadas de forma progressiva;
2) O volume financeiro é mensurado por carteira no final da competência, sendo a soma dos valores das duplicatas escriturais com efeito de negociação ativo na competência.

3. Contratos e Instrumentos Financeiros

3.1 Contratos de Crédito contra Terceiros

3.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros

3.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM

3.1.1.1.1 Preço

PREÇO PARA REGISTRO	
Saldo Médio Mensal Registrado	**Taxa por mês**
Até R$ 500.000,00	0,09%
De R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00	0,08%
De R$ 1.000.000,01 até R$ 5.000.000,00	0,07%
De R$ 5.000.000,01 até R$ 10.000.000,00	0,06%
Acima ou igual a R$ 10.000.000,01	0,05%
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Cheque | Nota Promissória | Nota Promissória Rural | Entre outros	

3.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM

3.1.1.2.1 Preço

O valor total da taxa de Registro é o resultado da soma: da média do saldo diário ao longo do mês (calculado a partir dos dias em que houver saldo) e do valor de Cessão das Parcelas Registradas, respeitando os preços estabelecidos na tabela abaixo:

FAIXA	SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO	TAXA POR MÊS
1	Até R$ 1.000.000.000,00	0,00154%
2	De R$ 1.000.000.000,01 até R$ 2.500.000.000,00	0,00148%
3	De R$ 2.500.000.000,01 até R$ 5.000.000.000,00	0,00123%
4	De R$ 5.000.000.000,01 até R$ 7.500.000.000,00	0,00109%
5	Acima ou igual a R$ 7.500.000.000,01	0,00089%
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Cédula de Crédito Bancário (CCB) | Direito Creditório (DC) | Entre outros		

O cálculo das faixas é realizado de forma progressiva, ou seja, aplica-se a taxa incidente da primeira faixa sobre o saldo médio mensal e posteriormente, sobre o saldo médio mensal residual aplica-se a taxa da próxima faixa.

	TAXA	VALOR MÍNIMO POR PARCELA CEDIDA
Cessão de Parcela Registrada	0,03%	R$ 0,036

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Cédula de Crédito Bancário (CCB) | Direito Creditório (DC) | Entre outros

3.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis

Os referidos Ativos Financeiros, tarifados pela regra geral de tarifação do item “2.1. - Contratos de Crédito contra Terceiros” vigente até a versão 7.13 da Tabela de Preços, passam a ser tarifados conforme as seguintes condições:

3.1.2.1 Registro

DIREITOS CREDITÓRIOS (UNIDADES POR EMPREENDIMENTO)	VALOR	VALOR DA PARCELA MENSAL (12X)
Até 100	R$ 10.290,12	R$ 857,51
De 101 até 200	R$ 19.209,72	R$ 1.600,81
De 201 até 300	R$ 26.756,64	R$ 2.229,72
De 301 até 400	R$ 32.930,76	R$ 2.744,23
De 401 até 500	R$ 37.733,16	R$ 3.144,43
De 501 até 600	R$ 41.163,96	R$ 3.430,33

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Contratos imobiliários | Entre outros

Acima de 600 unidades, será cobrado o valor de R$ 22,84 por unidade adicional

Incluso 1 registro por venda, para nova venda de unidades distratadas ou cedidas entre clientes será cobrado o valor de R$ 17,04 pelo registro de um novo contrato de compra e venda

VALOR DE VENDA DA UNIDADE	PERCENTUAL SOBRE O VOLUME CONCILIADO NO MÊS
Até R$ 240.000,00	0,044%
De R$ 240.000,01 a R$ 500.000,00	0,022%
De R$ 500.000,01 até R$ 750.000,00	0,016%
De R$ 750.000,01 até R$ 1.000.000,00	0,012%
De R$ 1.000.000,01 até R$ 1.500.000,00	0,009%

De R$ 1.500.000,01 até R$ 3.000.000,00	0,005%
Acima ou igual a R$ 3.000.000,01	0,004%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Contratos imobiliários | Entre outros

Adicional de 0,005% por mês de atraso no registro, cumulativo por mês de atraso
Metodologia: o valor da unidade determina a faixa, os valores pagos do contrato de compra e venda no período de um mês determina o valor da tarifação.

3.1.2.2 Ônus

TAXA SOBRE O VALOR TOTAL DA GARANTIA	VALOR MÁXIMO
0,025%	R$ 39.959,62

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Contratos imobiliários | Entre outros.

3.2 Recebíveis do Agronegócio

3.2.1 Sem Gestão de Lastros

PLANO SPOT			
I. Avaliação de status inicial do Ativo e das Partes + II. Registro do Ativo + III. Certidão Eletrônica do Ativo			
Volume Financeiro			Taxa (%)
Faixa	De	Até	
1	0,01	R$ 100.000.000,00	0,00100%
2	R$ 100.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	0,00096%
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 3.000.000.000,00	0,00080%
4	R$ 3.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	0,00071%
5	R$ 10.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	0,00058%
6	Acima ou igual a R$ 100.000.000.000,01		0,00020%
Valor Mínimo (mensal)			
Não se aplica			
Valor Máximo (mensal)			
R$ 1.245,97			

A Taxa por mês incide de forma progressiva

3.2.2 Com Gestão de Lastros

PLANO SPOT			
I. Gestão de Lastros (Seleção, Alocação e Gestão de Suficiência) II. Registro do Ativo III. Certidão Eletrônica do Ativo			
Volume Financeiro			Taxa(%)
Faixa	De	Até	
1	0,01	R$ 100.000.000,00	0,00173%
2	R$ 100.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	0,00151%
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 3.000.000.000,00	0,00124%
4	R$ 3.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	0,00092%
5	R$ 10.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	0,00065%
6	Acima ou igual a R$ 100.000.000.000,01		0,00018%
Valor Mínimo (mensal)			
Não se aplica			
Valor Máximo (mensal)			
R$ 1.245,97			
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CDCA | Entre outros			

A Taxa por mês incide de forma progressiva

4. Recebíveis de Arranjos de Pagamento

4.1 Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos

Res. CMN n° 4.734 e Res. BCB n° 264 (antiga Circ. BCB 3.952)

AVALIAÇÃO (Solicitação de Agendas)	
CONCEITO: • Agendas batch ou online cuja relação exista na base de controle. As agendas podem conter URs constituídas ou não constituídas • Desde que exista a relação entre Estabelecimento Comercial x Arranjo x Credenciadora, as agendas serão cobradas mesmo que não retornem valor (não constituídas) e nem possuam efeitos de contrato; **METODOLOGIA:** I. Valor cobrado por dia por cada Agenda solicitada por mês pelo Participante CERC; II. Agenda é o conjunto de URs resultantes da solicitação de um mesmo Usuário Final Receber/Titular + Arranjo (Bandeira + Tipo de Operação) + Credenciadora;	
Agenda online: R$ 0,0228 por solicitação	**Agenda batch** R$ 0,0115 por solicitação por dia
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)	

CONTRATOS E ANTECIPAÇÕES
Antecipações pós-contratadas e outros
(contratos de troca de titularidade, cessão fiduciária e demais)

METODOLOGIA:

Mês de Apuração: mês de referência do cálculo, do primeiro ao último dia do mês.

Parâmetros de cobrança:

1. Bases de cálculo
(A) Taxa: percentual aplicado sobre o Valor Base da UR;
(B) Valor Constituído do Efeito de Contrato: maior valor constituído do efeito de contrato sobre a UR até a ocorrência do evento gerador;
(C) Valor da Antecipação Pós-contratada e Pré-contratada: valor antecipado sobre a UR pela Instituição Credenciadora (IC);
(D) Valor Base da UR: soma de (B) e (C) das operações do Participante tarifado. Cada parcela entra no cálculo somente no Mês de Apuração em que ocorre o seu evento gerador:
– (B): liquidação da UR atingida por efeito de contrato, vencimento do contrato ou desconstituição do efeito;
– (C): liquidação da antecipação pós-contratada e liquidação da antecipação pré-contratada;
Nos meses sem evento gerador, a parcela correspondente é zero;
(E) Desconto por Volume: percentual resultante da composição das faixas atingidas pelo Valor Base (D) do mês, apurado por carteira (item 4.1.2).
(F) Tarifação por efeito na UR na liquidação: a cada mês de apuração, é (1 − E) × A × D;
(G) Tarifação por contrato: é um valor mensal cobrando pela quantidade de UR atingidas por cada contrato (item 4.1.1);
(H) Agendas por aplicação de efeito de contrato
(I) Tarifação por UR de Antecipação: quantidade de URs criadas no Mês de Apuração por antecipação pós-contratada e por antecipação pré-contratada, multiplicada pelo respectivo valor por UR (item 4.1.4).
(J) Tarifação Total: soma de todos os valores de (F), (G), (H) e (I) apurados no Mês de Apuração + avaliação;
(K) Desconto ao Final da Fatura: percentual aplicado sobre a Tarifação Total (J), conforme a faixa do item 4.1.3.

Operações isentas: Bloqueios Judiciais.

VALOR COBRADO:

Taxa:	**Tarifação por contrato:**	**Agenda por aplicação de efeito de contrato**:
0,03%	a partir de R$ 0,33 (conforme tabela do item 4.1.1)	R$ 0,0057 por solicitação por dia durante a vigência do contrato

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

4.1.1 Tabela de Tarifação por Contrato (“G”)

QUANTIDADE DE URS POR CONTRATO	VALOR MENSAL
Até 30	R$ 0,33
De 31 até 100	R$ 1,15
De 101 até 500	R$ 2,28
De 501 até 1.000	R$ 4,57
De 1.001 até 2.000	R$ 9,14
De 2.001 até 4.000	R$ 18,30
De 4.001 até 8.000	R$ 36,59
De 8.001 até 16.000	R$ 54,89
De 16.001 até 32.000	R$ 109,78
Acima ou igual a 32.001	R$ 0,0033 por UR

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Quantidade de URs Ativas no contrato ao final do mês de referência da fatura.
Caso os efeitos de contratos tenham sido baixados antes do último dia do mês, será cobrado valor pro-rata proporcional aos dias úteis do mês em que o contrato esteve vigente sobre as URs.

4.1.2 Desconto por Volume (“E”)

VALOR CONSTITUIDO DO EFEITO DE CONTRATO + VALOR DA ANTECIPAÇÃO PÓS CONTRATADA + VALOR DA ANTECIPAÇÃO PRÉ CONTRATADA	VALOR DE DESCONTO
Até R$ 25.000.000,00	0,0%
De R$ 25.000.000,01 a R$ 75.000.000,00	65,0%
De R$ 75.000.000,01 a R$ 175.000.000,00	80,0%
De R$ 175.000.000,01 a R$ 400.000.000,00	90,0%
Acima ou igual a R$ 400.000.000,01	95,0%

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Os descontos são calculados e aplicados por carteira, de forma independente. O valor total da fatura corresponde à soma dos resultados individuais de cada carteira, respeitando as condições específicas aplicadas a cada uma delas.

4.1.3 Desconto ao final da Fatura (“K”)

VALOR DA FATURA	DESCONTO
Até R$ 50.000,00	0%
De R$ 50.000,01 a R$ 150.000,00	2%
De R$ 150.000,01 a R$ 300.000,00	3%
De R$ 300.000,01 a R$ 600.000,00	4%
De R$ 600.000,01 a R$ 1.000.000,00	5%
De R$ 1.000.000,01 a R$ 20.000.000,00	10%
De R$ 20.000.000,01 a R$ 40.000.000,00	20%
De R$ 40.000.000,01 a R$ 80.000.000,00	40%
Acima ou igual a R$ 80.000.000,01	80%
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)	

Desconto calculado e aplicado exclusivamente com base nos valores relativos à operação com Recebíveis de Arranjos de Pagamento.

4.1.4 Valor da UR Antecipação pós e pré contratada (“I”)

Tipo de UR	Valor por UR criada (R$)
Pós	0,073
Pré	0,0033

(L) Poderão ser repassados aos Participantes CERC os valores decorrentes do acionamento dos mecanismos de interoperabilidade para suas operações, no que excederem os valores cobrados pela CERC
(M) Tarifação Final: Tarifação Total do Mês apurado subtraído o Desconto Final da Fatura, somado ao valor de interoperabilidade que excederem os valores cobrados pela CERC [(1-K) x (J)] + L.

5. Depositária de ativos financeiros e valores mobiliários

5.1 Emissão de ativos

Há na CERC duas formas de cobrança para emissão de ativos:

I. Mensalidade conforme o volume emitido
II. Taxa progressiva aplicada sobre o volume emitido.

5.1.1 Emissão de LCI | LCA

Cobrança: mensalidade fixa conforme o volume financeiro emitido no mês.
Tabela aplicável para modalidades: registro | depósito

FAIXA	VOLUME MENSAL EMITIDO		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 50.000.000,00	**R$ 3.000,00**
2	R$ 50.000.000,01	R$ 250.000.000,00	**R$ 8.000,00**
3	R$ 250.000.000,01	R$ 500.000.000,00	**R$ 10.000,00**
4	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 15.000,00**
5	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 30.000,00**
6	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 55.000,00**
7	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 100.000,00**
8	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 230.000,00**
9	R$ 25.000.000.000,01	R$ 50.000.000.000,00	**R$ 400.000,00**
10	R$ 50.000.000.000,01		**R$ 800.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): LCI (Letra de Crédito Imobiliário) e LCA (Letra de Crédito do Agronegócio).

5.1.2 Emissão de CDB | RDB | LC | LF | LFSC | LFSN

Cobrança: mensalidade fixa conforme o volume financeiro emitido no mês.
Tabela aplicável para modalidades: registro | depósito

FAIXA	VOLUME MENSAL EMITIDO		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 50.000.000,00	**R$ 1.000,00**
2	R$ 50.000.000,01	R$ 250.000.000,00	**R$ 4.000,00**
3	R$ 250.000.000,01	R$ 500.000.000,00	**R$ 6.000,00**
4	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 9.000,00**
5	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 16.000,00**
6	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 28.000,00**
7	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 50.000,00**
8	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 110.000,00**
9	R$ 25.000.000.000,01	R$ 50.000.000.000,00	**R$ 200.000,00**
10	R$ 50.000.000.000,01		**R$ 350.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CDB (Certificado de Depósito Bancário), RDB (Recibo de Depósito Bancário), LC (Letra de Câmbio), LF (Letra Financeira), LFSC (Letra Financeira Subordinada Conversível) e LFSN (Letra Financeira Subordinada Não Conversível).

5.1.3 Emissão de CRI | CRA | CR

Cobrança: taxa progressiva aplicada sobre o volume financeiro emitido, conforme os limites de cada faixa.
Tabela aplicável para modalidades: registro | depósito

FAIXA	VOLUME MENSAL EMITIDO		TAXA
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 50.000.000,00	**0,028500%**
2	R$ 50.000.000,01	R$ 250.000.000,00	**0,022000%**
3	R$ 250.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**0,013000%**
4	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**0,011000%**
5	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**0,009000%**
6	R$ 5.000.000.000,01		**0,008500%**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários), CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) e CR (Certificado de Recebíveis).

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

5.1.4 Emissão de DEB | NC pública ou privada (modalidade depósito)

Cobrança: taxa progressiva aplicada sobre o volume financeiro emitido, conforme os limites de cada faixa.
Tabela aplicável para modalidades: depósito

FAIXA	VOLUME MENSAL EMITIDO		TAXA
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	**0,028000%**
2	R$ 1.000.000,01	R$ 25.000.000,00	**0,022000%**
3	R$ 25.000.000,01	R$ 500.000.000,00	**0,016000%**
4	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**0,012000%**
5	R$ 1.000.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**0,010000%**
6	R$ 5.000.000.000,01		**0,008000%**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): DEB (Debênture) e Nota Comercial (NC) pública ou privada (modalidade depósito).

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

5.1.5 Emissão de NC privada (modalidade registro)

Cobrança: taxa progressiva aplicada sobre o volume financeiro emitido, conforme os limites de cada faixa.
Tabela aplicável para modalidades: registro

FAIXA	VOLUME MENSAL EMITIDO		TAXA
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	**0,002800%**
2	R$ 1.000.000,01	R$ 25.000.000,00	**0,002200%**
3	R$ 25.000.000,01	R$ 500.000.000,00	**0,001600%**
4	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**0,001200%**
5	R$ 1.000.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**0,001000%**
6	R$ 5.000.000.000,01		**0,000800%**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Nota Comercial privada (modalidade registro).

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

5.1.6 Emissão de CDCA

Cobrança: taxa progressiva aplicada sobre o volume financeiro emitido, conforme os limites de cada faixa.
Tabela aplicável para modalidades: depósito

FAIXA	VOLUME MENSAL EMITIDO		TAXA
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 100.000.000,00	**0,001730%**
2	R$ 100.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**0,001510%**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 3.000.000.000,00	**0,001240%**
4	R$ 3.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**0,000920%**
5	R$ 10.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**0,000650%**
6	R$ 100.000.000.000,01		**0,000180%**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio).

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

5.1.7 Emissão de CPR | CDA/WA

Cobrança: taxa progressiva aplicada sobre o volume financeiro emitido, conforme os limites de cada faixa.
Tabela aplicável para modalidades: depósito

FAIXA	VOLUME EMITIDO NO MÊS		TAXA
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 100.000.000,00	**0,001000%**
2	R$ 100.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**0,000960%**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 3.000.000.000,00	**0,000800%**
4	R$ 3.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**0,000710%**
5	R$ 10.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**0,000580%**
6	R$ 100.000.000.000,01		**0,000200%**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CPR (Cédula de Produto Rural) e CDA/WA (Certificado de Depósito Agropecuário e Warrant Agropecuário).

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

5.2 Registro e permanência de lastro

Cobrança:

- Específica para o registro de informações sobre os Ativos Financeiros estritamente para vinculação como lastro
- Taxa progressiva aplicada sobre o volume financeiro médio mensal, conforme os limites de cada faixa;
- Isento caso o ativo já esteja registrado na CERC.

FAIXA	VOLUME EMITIDO NO MÊS		TAXA
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 100.000.000,00	**0,000200%**
2	R$ 100.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**0,000192%**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 3.000.000.000,00	**0,000160%**
4	R$ 3.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**0,000142%**
5	R$ 10.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**0,000116%**
6	R$ 100.000.000.000,01		**0,000040%**

Tabela aplicável para manutenção de ativos como lastro de ativos financeiros e valores mobiliários.

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

5.3 Liquidação de ativos

Operações de liquidação sujeitas a cobrança:

- Emissão (mercado primário);
- Pagamento de eventos (e.g., juros, amortização, prêmio);
- Resgate antecipado;
- Vencimento;
- Negociação entre custodiantes diferentes (mercado secundário).

Forma de cobrança: taxa sobre o volume financeiro liquidado sujeito a mínimo e máximo por operação

FAIXA	VALOR DE COBRANÇA POR OPERAÇÃO		TAXA
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,45	R$ 1.000,00	**0,007500%**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): todos ativos que sofreram operações de liquidação sujeitas a cobrança no sistema CERC.

5.4 Negociação de ativos

Operações de negociação sujeitas a cobrança:

- Compra e venda (mercado secundário).

Forma de cobrança: taxa sobre o volume financeiro liquidado sujeito a mínimo e máximo por operação

FAIXA	VALOR DE COBRANÇA POR OPERAÇÃO		TAXA
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 200.000,00	**0,007500%**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): todos ativos que sofreram operações de negociação sujeitas a cobrança no sistema CERC.

5.5 Permanência de ativos

Forma de cobrança: Mensalidade conforme volume financeiro médio em permanência no mês.

5.5.1 Permanência de LCI | LCA

FAIXA	VOLUME MÉDIO MENSAL EM PERMANÊNCIA		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 500.000.000,00	**R$ 5.000,00**
2	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 13.000,00**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 30.000,00**
4	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 58.000,00**
5	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 100.000,00**
6	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 200.000,00**
7	R$ 25.000.000.000,01	R$ 60.000.000.000,00	**R$ 475.000,00**
8	R$ 60.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**R$ 900.000,00**
9	R$ 100.000.000.000,01		**R$ 1.500.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): LCI (Letra de Crédito Imobiliário) e LCA (Letra de Crédito do Agronegócio).

5.5.2 Permanência de CDB | RDB | LC | LF | LFSC | LFSN

FAIXA	VOLUME MÉDIO MENSAL EM PERMANÊNCIA		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 500.000.000,00	**R$ 2.700,00**
2	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 5.000,00**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 12.000,00**
4	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 22.000,00**
5	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 40.000,00**
6	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 90.000,00**
7	R$ 25.000.000.000,01	R$ 60.000.000.000,00	**R$ 200.000,00**
8	R$ 60.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**R$ 320.000,00**
9	R$ 100.000.000.000,01		**R$ 600.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CDB (Certificado de Depósito Bancário), RDB (Recibo de Depósito Bancário), LC (Letra de Câmbio), LF (Letra Financeira), LFSC (Letra Financeira Subordinada Conversível) e LFSN (Letra Financeira Subordinada Não Conversível).

5.5.3 Permanência de CRI | CR

FAIXA	VOLUME MÉDIO MENSAL EM PERMANÊNCIA		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 500.000.000,00	**R$ 3.200,00**
2	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 5.800,00**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 13.500,00**
4	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 26.000,00**
5	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 50.000,00**
6	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 120.000,00**
7	R$ 25.000.000.000,01	R$ 60.000.000.000,00	**R$ 260.000,00**
8	R$ 60.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**R$ 430.000,00**
9	R$ 100.000.000.000,01		**R$ 800.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) e CR (Certificado de Recebíveis).

5.5.4 Permanência de CRA

FAIXA	VOLUME MÉDIO MENSAL EM PERMANÊNCIA		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 500.000.000,00	**R$ 2.500,00**
2	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 4.000,00**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 8.500,00**
4	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 16.000,00**
5	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 30.000,00**
6	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 70.000,00**
7	R$ 25.000.000.000,01	R$ 60.000.000.000,00	**R$ 160.000,00**
8	R$ 60.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**R$ 240.000,00**
9	R$ 100.000.000.000,01		**R$ 480.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio).

5.5.5 Permanência de DEB | NC pública ou privada (modalidade depósito)

FAIXA	VOLUME MÉDIO MENSAL EM PERMANÊNCIA		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 500.000.000,00	**R$ 6.000,00**
2	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 10.000,00**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 22.000,00**
4	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 38.000,00**
5	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 70.000,00**
6	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 170.000,00**
7	R$ 25.000.000.000,01	R$ 60.000.000.000,00	**R$ 380.000,00**
8	R$ 60.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**R$ 600.000,00**
9	R$ 100.000.000.000,01		**R$ 1.000.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): DEB (Debênture) e Nota Comercial (NC) pública ou privada (modalidade depósito).

5.5.6 Permanência de NC privada (modalidade registro)

FAIXA	VOLUME MÉDIO MENSAL EM PERMANÊNCIA		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 500.000.000,00	**R$ 600,00**
2	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 1.000,00**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 2.200,00**
4	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 3.800,00**
5	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 7.000,00**
6	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 17.000,00**
7	R$ 25.000.000.000,01	R$ 60.000.000.000,00	**R$ 38.000,00**
8	R$ 60.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**R$ 60.000,00**
9	R$ 100.000.000.000,01		**R$ 100.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Nota Comercial (NC) privada (modalidade registro).

5.5.7 Permanência de CDCA

FAIXA	VOLUME MÉDIO MENSAL EM PERMANÊNCIA		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 500.000.000,00	**R$ 5.500,00**
2	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 10.000,00**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 22.000,00**
4	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 38.000,00**
5	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 70.000,00**
6	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 150.000,00**
7	R$ 25.000.000.000,01	R$ 60.000.000.000,00	**R$ 320.000,00**
8	R$ 60.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**R$ 500.000,00**

9	R$ 100.000.000.000,01		**R$ 1.000.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio).

5.5.8 Permanência de CPR | CDA/WA

FAIXA	VOLUME MÉDIO MENSAL EM PERMANÊNCIA		MENSALIDADE
	Mínimo	Máximo	
1	R$ 0,00	R$ 500.000.000,00	**R$ 3.600,00**
2	R$ 500.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	**R$ 7.000,00**
3	R$ 1.000.000.000,01	R$ 2.500.000.000,00	**R$ 16.000,00**
4	R$ 2.500.000.000,01	R$ 5.000.000.000,00	**R$ 30.000,00**
5	R$ 5.000.000.000,01	R$ 10.000.000.000,00	**R$ 56.000,00**
6	R$ 10.000.000.000,01	R$ 25.000.000.000,00	**R$ 130.000,00**
7	R$ 25.000.000.000,01	R$ 60.000.000.000,00	**R$ 260.000,00**
8	R$ 60.000.000.000,01	R$ 100.000.000.000,00	**R$ 420.000,00**
9	R$ 100.000.000.000,01		**R$ 810.000,00**

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CPR (Cédula de Produto Rural) e CDA/WA (Certificado de Depósito Agropecuário e Warrant Agropecuário).

6. Ônus sobre Ativos Financeiros

ÔNUS
I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados. II. Compreende a publicidade perante terceiros para emissão de Certidões.

Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,003%	N/A	R$ 1.245,97

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos

Para o gravame a taxa ao mês é aplicada sobre o valor do Ativo Financeiro e/ou da Operação vinculada ao Ativo Financeiro.

7. Demais serviços

CERTIDÃO	
I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros e/ou Operações registrados.	
Valor Unitário	R$ 12,57
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos	

Para Certidão o custo é isento para as 4 (quatro) primeiras solicitadas pelo Agente para a CERC, sendo cobrado a partir da 5ª Certidão.

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Cancelamento de Registro	R$ 12,57
Retificação de Registro	R$ 12,57
Solicitações de Relatórios não previstos por Leiautes do Sistema	R$ 12.050,00 por solicitação, com isenção mediante justificativa aceita pela CERC
Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos	